



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 – O presente termo tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para serviços de locação de vagas de garagem.

2. DO OBJETIVO

2.1 – Contratação de empresa para executar serviços de locação de vagas de garagem utilizados pela Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para utilização em 07 (sete) dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, que serão utilizadas por 2 veículos de passeio;

2.2 – A contratação será por um período de 12 (doze) meses.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 – Considerando que a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim (CMCI/ES) não dispõe de garagem própria para veículos;

3.2 – Justifica-se a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de vagas de garagem, para preservação do patrimônio existente, bem como possibilitar acesso aos servidores responsáveis pela condução dos veículos para guarda e retirada dos veículos e efetivo controle de utilização dos veículos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

4.1 – As vagas oferecidas deverão ser cobertas e reservada para os dois (02) veículos de passeio;

4.3 – O portão de entrada para o estacionamento deve ser automático, a empresa contratada deverá disponibilizar o controle do mesmo para os servidores (motoristas) responsáveis pela condução dos veículos.

5. PROPOSTA

5.1 – A empresa contratada deverá apresentar em sua proposta:

5.1.1 – Valor mensal cobrado por 2 (duas) vagas de garagem para guarda dos veículos da CMCI;

5.1.2 – Os preços devem incluir todos os custos e despesas necessárias ao

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





cumprimento integral das obrigações decorrentes da prestação dos serviços.

5.2 – A proposta poderá ser apresentada através do e-mail: licitacao@cachoeirodeitapemirim.es.leg.br, ou entregue pessoalmente.

6. DA GARANTIA

6.1 – Durante o período de validade a CONTRATADA deverá assumir os custos e a qualidade do serviço a serem entregues.

7 – RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 – Prestar os serviços em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência e do Contrato.

7.2 – Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução dos serviços, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre o objeto do contrato, e do que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

7.3 – Disponibilizar local apropriado para guarda e conservação dos veículos, devendo ser em área coberta e com total segurança, e ainda, deverá ficar ao abrigo do sol e da chuva em tempo integral, enquanto estiverem sob a responsabilidade da empresa contratada.

7.4 – Emitir, em seu nome, a Nota Fiscal/Fatura de cobrança do serviço efetivamente realizado;

7.5 – Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e no Contrato, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer esta contratação;

7.6 – Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.7 – Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, não tendo os empregados da CONTRATADA qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

7.8 – Comunicar à Administração do Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





8. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

8.1 – A CMCI designará, formalmente, um servidor para acompanhar o serviço, conforme este Termo de Referência, bem como para atestar o mesmo;

8.2 – A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CMCI e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer inconsistência.

9. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização será exercida por servidor lotado na CMCI, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e entrega dos serviços.

10. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

10.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

10.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação;

10.4 – A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

10.5 – É facultada às interessadas a realização de visita técnica ao local da prestação dos serviços, ou seja, na Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, contudo, a participação no certame enseja o conhecimento e a aceitação do local onde estão instalados os equipamentos.

11. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

11.1 – Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

11.2 – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





11.3 – Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

11.4 – Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

11.5 – Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) serviço(s);

11.6 – Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

11.7 – Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. DAS PENALIDADES

12.1 – A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a contratação, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7ª da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:

a) ADVERTÊNCIA, nos casos de pequenos descumprimentos do Termo de Referência, que não gerem prejuízo para o CMCI;

b) MULTA POR MORA - 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) ao dia, limitado a 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela em atraso, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a entrega do(s) produto(s) ou descumprimento do prazo estabelecido no item 12.2, que será calculada pela fórmula $M = 0,0033 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;

c) MULTA POR INADIMPLEMENTO - 2,0% (dois por cento), incidente sobre o valor global da contratação, pelo atraso superior a 30 (trinta) dias ou recusa em fornecer o(s) produto(s), aplicada cumulativamente com a multa estabelecida no item anterior;

d) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR com o CMCI por um período de até 2 (dois) anos, nos casos de recusa em fornecer o(s) produto(s);

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos casos de prática de atos ilícitos, incluindo os atos que visam frustrar os objetivos da licitação ou contratação, tais como conluio,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





fraude, adulteração de documentos ou emissão de declaração falsa, por um período de até 2 (dois) anos.

12.2 – Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;

12.3 – As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo CMCI após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;

12.4 – A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.5 – O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;

12.6 – A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Conselheiro Presidente da CMCI, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1 – Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a CMCI de NOTA FISCAL, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

13.2 – Após o 20º (vigésimo) dia corrido do processamento será paga multa financeira nos seguintes termos: Onde: VM = Valor da Multa Financeira; VF = Valor da Nota Fiscal; ND = Número de dias em atraso.

13.3 – A NOTA FISCAL deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na etapa de CREDENCIAMENTO e acolhidos nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO;

13.4 – Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no processo, deverá ser comunicado a CMCI, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 – Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(ais), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.6 – No texto da NOTA FISCAL deverão constar, obrigatoriamente, o número do processo e do contrato, o(s) objeto(s), as especificações dos materiais, os valores unitários e totais;

13.7 – A CMCI poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.8 – O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL será feito por Ordem Bancária;

13.9 – Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste termo no que concerne a proposta de preço e os documentos fiscais.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 – As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA X.X.XX.XX.XX – XXXXXXX, do orçamento da CMCI, para o corrente exercício.

15. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

15.1 – O valor aceito para contratação deverá estar compatível com o valor de mercado, estabelecido através de pesquisa de preços e expresso no mapa comparativo de preços;

15.2 – Será vencedora a proposta de MENOR VALOR, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Termo;

15.3 – Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) serviço(s) da contratação.

16. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1 – O responsável pelas informações das características do produto, justificativas e finalidades do presente termo, bem como do quantitativo é o Diretor-Geral Wilson Dille dos Santos.

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> utilizando o identificador 3100360030003700310039003A005000

Assinado eletronicamente por **Wilson Dilem dos Santos** em 07/11/2022 11:48

Checksum: **E9EDAD3B98A02CD69A2470F582188592A85DAA613689BD2A13E452F208790CB0**



Autenticar documento em <https://cachoeiro.nopapercloud.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 3100360030003700310039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

